

Termo de referência

Obra: Pavimentação de bloquete no Bairro Bandeirante

1. Objeto

Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia a execução da obra de Infraestrutura de Pavimentação em Piso de Concreto Intertravado com bloco sextavado no município de Buritizeiro/MG.

A pavimentação das ruas tem como objetivo principal, implantar infraestrutura básica, condições climáticas e de drenagem, proporcionando conforto, mobilidade e melhor trafegabilidade para a população que dela utiliza.

2. Fundamentação do Processo

A obra decorre da necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, o aumento da velocidade de tráfego e de melhorias nas condições de segurança de veículos e pedestres. A obra, quando concluída, dará fluidez ao tráfego na região e dará vazão ao tráfego no bairro e ao seu entorno.

A intenção é evitar o transtorno aos moradores que se utilizam desta via e principalmente para os moradores de frente a este trecho que convivem com lama nos dias de chuva e muita poeira nas épocas de estiagem.

Visa solucionar este problema e finalmente dar complemento na sua totalidade dando a via de tráfego o devido acabamento e cobrindo a via com pavimentação em Bloquete além de proporcionar a execução de guias e sarjetas (evitando o acúmulo de água nas vias).

Portanto, conseguir realizar esta obra, significará uma importante infraestrutura urbana, que não só facilitará o acesso de pais e crianças que dependem desta via para chegar às escolas, creches, unidades de saúde e seus lares, mas também eliminando o problema nos dias de chuva e aumentando a segurança local, através da uniformidade do leito carroçável no seu trajeto por inteiro.

A área a ser pavimentada atenderá e beneficiará toda a população do bairro Bandeirantes e bairros vizinhos, com intuito de atender todas as demandas de utilização das pessoas bem como contempla um conjunto de proposições urbanísticas para todo o conjunto, caracterizadas pelo tratamento direcionado aos logradouros

públicos nas formas de acessos e sinalização, privilegiando a circulação de pedestres e a humanização do espaço público.

3. Localização da Obra

Bandeirante, município de Buritizeiro – Minas Gerais

No logradouro existe rede de abastecimento de água potável e extensão de rede elétrica.

A pavimentação do respectivo trecho das Ruas Pedro Gomes, Rua Ermindo de Castro, Rua José Pacheco, Rua Teobaldo Ramos, Rua Capitão Juvêncio, Rua João Francisco Braga, Rua José Vicente, Rua Alencar Moraes e Avenida Enoque Carneiro, dará acesso ao bairro Bandeirantes, proporcionando conforto e mobilidade aos seus moradores.

4. Garantia dos Serviços

Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SETOP E SINAPI. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

5. Responsabilidades da Contratada

- A empreiteira deverá apresentar um plano de trabalho que atenda as exigências deste memorial descritivo, no que tange prazos de execução das tarefas contidas no cronograma físico-financeiro, cronograma de compra dos materiais especificados, de forma a antever os prazos de sua aplicação na obra;
- Deverá estar atenta aos serviços previstos no cronograma físico-financeiro para cada etapa/mês, afim de evitar descompasso entre o previsto e realizado, evitando assim trazer prejuízo para o bom andamento das obras e por consequência as penalidades previstas no contrato de licitação;
- Deverá fazer uso obrigatório dos E.P.I e E.P.C na obra, de acordo com a Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., sendo de sua inteira responsabilidade a

fiscalização e o seu não atendimento, se observado pela fiscalização da contratante, será anotado do diário de obras e notificado a empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato de licitação;

- Deverá ter em local visível e sinalizado o “Diário de Obras”, para que nele sejam apontadas as ocorrências do dia, de forma a resguardar o andamento legal das obras;
- Deverá manter os projetos em local acessível, visível de forma a facilitar a conferência dos serviços em execução, além de atender norma específica da GRS;
- Deverá manter um ou mais encarregado no quadro fixo da empresa, visando o apoio à execução de todas as tarefas em conformidade com os projetos e atender prontamente as visitas da fiscalização, sob pena de ter a sua falta anotada no “Diário de Obras”;
- Deverá ter em seu quadro fixo da empresa, um engenheiro como responsável técnico específico para as obras, devendo nela permanecer de forma a acompanhar a execução de todos os serviços previstos, mitigando assim, erros e retrabalhos, além de acompanhar a fiscalização por parte da contratante;
- Realizar as obras em conformidade com o projeto arquitetônico, considerando sempre a leitura deste memorial descritivo e atentando para o uso dos materiais especificados, sabendo desde já que o uso de materiais que não atendem rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras, juntamente com o seu processo de execução/instalação/aplicação, poderá incorrer em falta grave, gerando a remoção e refazimento dos trabalhos, sob pena de advertência e aplicação de multa prevista no contrato de licitação;
- A empreiteira deverá atentar sempre para as normas previstas no RDC-50, em sua última versão, mesmo, com indicação diversa neste memorial descritivo ou projeto arquitetônico e, divergências encontradas, deverá acionar imediatamente o Departamento de Fiscalização, sabendo que, desde já a empresa não será eximida de responsabilidade por omissão;
- Organizar o canteiro de obras, atendendo os dispostos em norma e, não dispondo de espaço suficiente para acomodação total do canteiro, a empresa deverá dispor de canteiro remoto, sob sua responsabilidade e custo, sabendo se desde já que a organização e funcionalidade do canteiro será objeto constante da fiscalização, que ordenará, se for necessário a desativação de parte da sua estrutura, devendo esta empresa providenciar outro local, para implementar os trabalhos, estoques e o que estiver contrapondo este item;

6. Obrigações da Contratante

6.1. A contratante fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

6.2. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia a eventuais observações que se fizerem necessário.

6.3. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

7. Qualificações da Empresa

7.1 Qualificações Técnicas

A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com descrição e quantidades descritas nos quadros abaixo:

A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.1.1. Certidões a serem apresentadas:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- b) Certidão de acervo técnico, compatível com a área de serviços a serem executados.

8. Medições e Pagamentos

As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

9. Prazos

O prazo de execução será de 180 dias a partir da assinatura da ordem de serviço. (6 Meses)

10. Fiscalização dos Serviços

Os serviços serão fiscalizados pelos fiscais que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano determinar para esta avaliação.

11. Considerações Finais

Este projeto básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc, que entender convenientes.

Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:

- I – Memoriais Descritivos dos Serviços;
- II – Planilha Orçamentária;
- III – Cronograma Físico Financeiro;
- IV – Projetos.

Buritizeiro, 10 de Fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Soares Braga
Prefeito Municipal

Jhonnata Patrick Vargas Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-MG 247.345/D

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

